



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil.....	4
Ato Conjunto do Secretário Municipal de Defesa Civil e da Secretária Municipal de Assistência Social.....	4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGERIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 010 – Domingo, 14 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 2 Edição Extraordinária

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3051, DE 14 DE JANEIRO DE 2024

Institui o GABINETE MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE CRISE, para a adoção de medidas visando a avaliação e o enfrentamento do EVENTO ADVERSO caracterizado como Desastre de CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, no âmbito do Município de Queimados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, localizado no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, o disposto no inciso VII, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Queimados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018 que Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de medir a intensidade dos impactos em decorrência do evento adverso ocorrida entre os 13/01/2024 à 14/01/2024 com duração de passagem pela cidade de moderada a forte de aproximadas 5h, iniciando as 18h42 até 23h40m, se mantendo fraca a moderada até as 02h com registro de 170mm de um dos nossos pluviômetros, relato detalhado dos demais em anexo., e o levantamento dos danos e prejuízos para caracterização nível de intensidade conforme Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 possibilidade da decretação da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade, atendendo os critérios do preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a multidisciplinaridade dos vários temas a serem abordados para análise e levantamento de dados do evento adverso em lide e a necessidade de organizar a gestão do desastre no meio do caos, de forma coordenada sendo obrigatório a juntada dos relatórios das diversas secretarias envolvidas em um documento único, que será emitido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, para subsidiar as ações decisórias do Sr. Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete Municipal de Gerenciamento de Crise - GMGC, com a responsabilidade de fazer a Gestão ADMINISTRATIVA e OPERACIONAL do Desastre, até o final da situação de anormalidade.

§ 1º - Fica ativado juntamente com esse Decreto o Plano de Contingência Municipal para Desastre – PLANCON, e que seja disponibilizado todos os RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, ao GMGC.

§ 2º - O GMGC fica com a responsabilidade de criar relatórios dos danos e prejuízos em suas respectivas áreas de atuação, com valores e dimensões dos danos e prejuízos. para dar sustentabilidade ao Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e serem anexados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastre (S2ID) da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

§ 3º - Os relatórios de danos e prejuízos devem possuir obrigatoriamente registro fotográfico evidenciando os danos e prejuízos, assim como das ações executadas.

§ 4º - Devido a urgência das informações, os valores levantados deverão ser com maiores detalhes possíveis que a ocasião propuser, aproximando-se da situação real.

Art. 2º. O GMGC será composto pelos seguintes órgãos, representados pelos seus titulares:

I – Secretaria Municipal de Defesa Civil;

II – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Obras;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 010 – Domingo, 14 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 3 Edição Extraordinária

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

VI – Secretaria Municipal de Educação;

VII – Secretaria Municipal de Comunicação;

VIII – Secretaria Municipal de Governo;

IX – Secretaria Municipal de Administração;

X – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XII – Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XIV – Secretaria Municipal de Urbanismo;

XV – Secretaria Municipal de Habitação;

XVI – Secretaria Municipal de Direito Humanos e Promoção da Cidadania;

XVII – Secretaria Municipal da Terceira Idade;

XVIII – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

XIX – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

XX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XXI – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

XXII – Controladoria Geral do Município;

XXIII – Procuradoria Geral do Município;

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Defesa Civil será a responsável por coordenar o GMGC, elaborar o Relatório Final e preencher os FIDE.

Art. 3º. A base do GMGC funcionará na SEDE da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Os Relatórios elaborados pelos órgãos elencados no artigo 2º, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Defesa Civil no prazo de 6 (seis) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 5º. O Relatório Final, que será a compilação de todos os relatórios, deverá ser entregue ao Prefeito no prazo de 8 (oito) dias, a contar da publicação deste decreto, com as sugestões e propostas do Coordenador do GMGC para que sejam tomadas as decisões cabíveis de ação ao incidente e o parecer favorável ou não a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 010 – Domingo, 14 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 4 Edição Extraordinária

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

ATO Nº 01/SEMDEC/2024, DE 14 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal da Defesa Civil e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO as menções sobre os trabalhos de Prevenção e Preparação do Art. 8º da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Instituição do Sistema Municipal de Defesa Civil e o Plano de Contingências assim como seus anexos e seus apêndices;

CONSIDERANDO que os Órgãos que compõe o SIMDEC (Sistema Municipal de Defesa Civil) obrigatoriamente estabeleceram Representantes para responderem pelas atribuições conferidas aos mesmos na qualidade de Grupos de Atividades Coordenadas (GRAC);

CONSIDERANDO o decreto nº **3051, de 14 de janeiro de 2024**, que Institui o GABINETE MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE CRISE.

RESOLVE:

Art. 1º - Convoco todos os servidores lotados na SEMDEC para atuar nas ações de resposta e recuperação visando o atendimento à população e o retorno à normalidade o mais rápido possível, em cumprimento das normativas vigentes no decreto GMGC.

Art. 2º - Os servidores lotados na SEMDEC na escala preta devem se apresentar todos os dias de 07h as 17h, independente do dia da semana ou caso seja feriado ou ponto facultativo.

Art. 3º - Os servidores lotados na SEMDEC na escala vermelha que compõe as alas de plantão 24 horas, devem se apresentar na segunda folga, de 07h as 17h, independente do dia da semana ou caso seja feriado ou ponto facultativo.

Art. 4º Esse ato entra em vigor a contar da data de sua publicação.

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 14753/01

Ato Conjunto do Secretário Municipal de Defesa Civil e da Secretária Municipal de Assistência Social

ATO CONJUNTO Nº 01/SEMDEC/SEMAS/2024, DE 14 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal da Defesa Civil e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO as menções sobre os trabalhos de Prevenção e Preparação do Art. 8º da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Instituição do Sistema Municipal de Defesa Civil e o Plano de Contingências assim como seus anexos e seus apêndices;

CONSIDERANDO que os Órgãos que compõe o SIMDEC (Sistema Municipal de Defesa Civil) obrigatoriamente estabeleceram Representantes para responderem pelas atribuições conferidas aos mesmos na qualidade de Grupos de Atividades Coordenadas (GRAC);

CONSIDERANDO o decreto nº **3051, de 14 de janeiro de 2024**, que Institui o GABINETE MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE CRISE.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 010 – Domingo, 14 de Janeiro de 2024 - Ano 04 - Página 5 Edição Extraordinária

Art. 1º - Determino a abertura dos Centros de Referência de Assistência Social -(CRAS) para atuar como ponto de apoio e atendimento a população e a realização de ponto base das ações de Defesa Civil visando o atendimento à população e o retorno a normalidade o mais rápido possível, executando simultaneamente o cadastro de danos e prejuízos da população local afetada, gerando relatórios diários visando o cumprimento das normativas vigentes no decreto GMGC.

Art. 2º As unidades funcionarão normalmente das 07h às 17h, independente do dia da semana ou caso seja feriado ou ponto facultativo.

Art. 3º Esse ato entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Queimados, 14 de janeiro de 2024.

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil
Mat. 14753/01

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 14.199/01